



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

EDITAL 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE COQUEIRAL/MG**, por meio da Pregoeira Oficial do SAAE, na pessoa da Srtª. Maisa Azarias de Oliveira, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 6º, inciso XLV - Artigo 28 inciso I - Artigo 29, Decreto nº 3.005/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, pelo tipo de licitação Menor Preço Global visando o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e análise laboratorial da qualidade da água (de poços tubulares profundos, saída da ETA, sistema de distribuição e captações superficiais), conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 396/2008, bem como da qualidade do esgoto (bruto e tratado) e do corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 08/2022 e condicionantes ambientais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela pregoeira oficial do SAAE de Coqueiral/MG, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço “**www.portaldecompraspublicas.com.br**”, conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08h (horário de Brasília) do dia 12 de junho de 2025, até as 08h00min (horário de Brasília) do dia 27 de junho de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h05min do dia 27/06/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 340.495,95 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)
INTERVALO DE LANCES	1%

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé das 07h00min às 11h30min – 12h30min às 16h00min ou



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

pelo telefone (35) 3855-1155, e-mail: saaecontabilidade@coqueiral.mg.gov.br ou site: <http://saaecoqueiral.com.br/>.

O Suporte aos fornecedores na plataforma Compras Públicas poderá ser obtido através do telefone: 3003-5455, e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br;

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação, registro de preços, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e análise laboratorial da qualidade da água (de poços tubulares profundos, saída da ETA, sistema de distribuição e captações superficiais), conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 396/2008, bem como da qualidade do esgoto (bruto e tratado) e do corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 08/2022 e condicionantes ambientais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Os serviços deverão ser executados com eficiência, regularidade, segurança e conformidade com a legislação ambiental, especialmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como com a Resolução CONAMA nº 375/2006, a Deliberação COPAM nº 232/2019 e outras que sejam aplicáveis à atividade.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

2.1 O Edital estará disponível no site do SAAE de Coqueiral (<http://saaecoqueiral.com.br/>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.2 As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo setor de Licitações do SAAE Coqueiral (<http://saaecoqueiral.com.br/>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

2.3 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

2.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site do SAAE de Coqueiral/MG.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

3.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o agente de contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.7 O pedido de esclarecimento referente ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.8 O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, no Cadastro Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via chat ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).

4.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

5.2 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Da participação das **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**:

5.3.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.7 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.4.8 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.4.9 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.4.10 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.6 A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

5.7 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.8 Comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas:

5.8.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.2 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- I. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.
- II. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

5.8.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.8.4 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o SAAE de Coqueiral, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

5.9 Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

5.9.1 Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

5.10 Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.10.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 11.413/2021.

5.10.3 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz,



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.11 Participação de licitantes sob a forma de consórcio:

5.11.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.11.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.11.3 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

5.11.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.11.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.11.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.11.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública.

5.11.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferenciada de seus integrantes.

5.11.9 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.11.10 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentaras declarações exigidas no edital.

5.11.11 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.11.12 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.12 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

6. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

6.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.1 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas.

6.3.2 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.3.3 A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compras Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do SAAE.

6.4 As informações referentes à condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

6.5 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.6 O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo integral responsabilidade por sua proposta e seus lances.

6.7 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.8 Caso ocorra a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, mas o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo aos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.10 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo de 60 minutos, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.11 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.12 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.13 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.14 O pregoeiro, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.15 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.16 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O acolhimento das propostas eletrônicas será a partir das 08h (horário de Brasília) do dia 12 de junho de 2025, até as 08h00min (horário de Brasília) do dia 27 de junho de 2025.

7.2 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta de preços, na forma especificada no subitem 8.1.1 e no prazo descrito no item acima.

7.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado a partir da solicitação formal do pregoeiro.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, através de Sistema Eletrônico no endereço “www.portaldecompraspublicas.com.br”, a proposta de preços em conformidade com o item 7, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1.1 Caso ocorra alguma impossibilidade técnica na abertura do arquivo, serão realizadas diligências para sanar eventuais falhas.

8.1.1.2 Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, **sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.**

8.1.1.3 Caso a empresa não apresente os documentos nos termos do subitem anterior, o pregoeiro solicitará abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

8.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

8.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

8.3.1.1 Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

8.3.1.2 Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

8.4.1 Caso a empresa assinale a opção “NÃO”, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

8.4.2 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o especificado no Anexo I.

8.4.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.7 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.8 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.8.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.9 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (**preços e diferenças inexequíveis ou excessivas**), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

8.12 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.13 A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

8.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

8.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 8.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13.3 Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

8.13.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.13.3 e 8.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.16 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.16.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.17 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.17.1 Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

8.18 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 8.17, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.19 O disposto nos itens 8.16 ao 8.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

8.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.21.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

8.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8.23 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.24 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.25 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.26 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8.27 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de 1 % (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.**

8.28 **Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o item 7) e, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:**

8.28.1 Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.28.2 De ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.29 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.31 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.32 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.33 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.33.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.33.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.34 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.35 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.28.

8.36 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.37 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.38 O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE de Coqueiral.

8.38.1 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

8.39 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR DO ITEM”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital.

9.1.1 A proposta de preços deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

9.2 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

9.3 A proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

9.3.1 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

9.3.2 Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

9.3.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

- 9.3.4** Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.2;
- 9.3.5** Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;
- 9.3.6** Especificação do prazo de entrega do objeto.
- 9.4** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.5** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 9.6** No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.6.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.6.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.6.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1** Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.
- 10.1.1** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra: a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela. b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial. c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 10.2.1** Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- 10.2.2** O SAAE de Coqueiral poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos autenticados ou originais enviados para habilitação.
- 10.2.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 10.3** As declarações e as propostas de preços deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.
- 10.3.1** Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

ao certame.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para esclarecer informações existentes na data de abertura do certame; e

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 **Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

10.5.1 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

10.5.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações);

10.5.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência e Concordatas, expedida pelo distribuidor



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

da sede da comarca da pessoa jurídica.

10.5.4 Caso os documentos de regularidade fiscal, trabalhista ou econômico-financeira não possuam prazo de validade, será considerado o período de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.5.5 Documentos pertinentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu os itens semelhantes ao objeto deste Edital.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CRQ Conselho Regional de Química, atualizada, em nome da empresa.
- c) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional técnico devidamente registrado na entidade competente – CRQ - Conselho Regional de Química, através da apresentação da ART – Atestado de Responsabilidade Técnica.
- d) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante Contrato Social, Registro em Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho.
- e) A licitante deverá apresentar Certificado de Acreditação do laboratório junto ao INMETRO ou Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme art. 20 da Portaria GM/MS nº 888/2021.
- f) A contratada não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros a execução dos serviços, objeto do contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. A autorização de subcontratação concedida pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato

Das Declarações:

- a) Declaração unificada (Anexo III);

11. DOS RECURSOS

11.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inhabilitação de licitante.

11.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” e “b” do item 11.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

11.1.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso a Agente de contratação não adentrará no mérito



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

11.4.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 11.1 deste edital.

11.5 Caso o agente de contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

11.5.1 Se o agente de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://saaecoqueiral.com.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://saaecoqueiral.com.br/>.

11.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

11.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.12 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regimento constante na Lei nº 14.133/2021.

11.13 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do SAAE.

11.14 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em 30 dias corridos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelo SAAE, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

- I.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- II.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

12.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.3 Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou quando ocorrer fato superveniente que justifique a revisão dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.4 O SAAE responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pelo responsável.

12.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

13.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **GLOBAL**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias do exercício de 2025.

Funcional	Reduzido	Fonte	Especificação
03.02.00-3390.39.00-17.512.0611-8.003	28	1.753.00	Outros Serviços de Terceiros – Sistema de Água
03.03.00-3390.39.00-17.512.0611-8.006	40	1.753.00	Outros Serviços de Terceiros – Sistema de Esgoto

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

-
- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 15.1.5** Fraudar a licitação.
- 15.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 15.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1** Advertência;
- 15.2.2** Multa;
- 15.2.3** Impedimento de licitar e contratar, e;
- 15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 15.4.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

15.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

16.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de licitações e Contratos Administrativos.

16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (quando for o caso).

16.5 É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

17.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2 O SAAE de Coqueiral terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

17.2.1 O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

julgado improcedente.

17.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o SAAE de Coqueiral negociará com o Fornecedor sua redução.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e contrato, como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

18.2 A execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, atendendo ao serviço solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pelo SAAE, com o agendamento prévio da data e horário das coletas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, para realização da coleta das amostras e entrega dos resultados;

18.3 A coleta e o transporte das amostras deverão ser realizadas e serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como todos os custos envolvidos;

18.4 Todas as metodologias analíticas utilizadas nas amostras deverão atender a Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

18.5 Para a amostragem, os interessados deverão possuir sistema informatizado para realização de imagens fotográficas e localização georreferenciada, para todos os pontos amostrados, garantindo a rastreabilidade das amostras.

18.6 Deverá ser garantida a qualidade dos serviços, os quais ficarão sujeitos à aprovação pelo Deverá ser garantida a qualidade dos serviços, os quais ficarão sujeitos à aprovação pelo profissional químico responsável da CONTRATANTE;

18.7 Substituir ou refazer o item que se encontrar com vício;

18.8 Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

18.9 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

18.10 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade;

18.11 Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;

18.12 Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

18.13 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAAE DE COQUEIRAL

19.1 Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de a prática de todos os atos de controle e administração desse pregão, e ainda:

19.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Autarquia, no trato de questões relacionadas à execução do objeto.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

- 19.3** Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada.
- 19.4** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução.
- 19.5** Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com a execução do objeto.
- 19.6** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 19.7** A Fiscalização manterá Pasta de Ocorrência onde serão juntados todos os documentos relacionados com os serviços de execução do objeto.
- 19.8** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 19.9** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 19.10** Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência.
- 19.11** Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 19.12** Realizar a publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados.
- 19.13** Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 19.14** A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

los com informações pertinentes a essa atribuição.

21.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

22. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

22.1 Prazo de Entrega:

O prazo de execução dos serviços é de 5 (cinco) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento.

A empresa contratada deverá realizar as coletas conforme periodicidade indicada neste edital, mediante agendamento prévio por e-mail. Os laudos das análises deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a coleta.

A prorrogação deste prazo poderá ser solicitada mediante justificativa antes do vencimento, sendo analisada pela área requisitante, desde que não comprometa o abastecimento nem a conformidade legal, conforme art. 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Local e Horário da Entrega/Execução:

Estação de Tratamento de Água - Av. Presidente Aureliano Chaves, Bairro Algodão - Coqueiral, MG, CEP: 37.235-000

Estação de Tratamento de Esgoto - Rua Projetada a 500, Bairro São Gabriel II – Coqueiral, MG, CEP: 37.235-000.

Estação de Tratamento de Esgoto – Zona Rural, Coqueiral, MG, CEP: 37.235-000.

Distrito de Frei Eustáquio, zona rural

Comunidades: Ermo, Serra dos Pedros e Captuvas, Zona Rural

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

23.1.1 Pelo SAAE de Coqueiral: quando o fornecedor

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; e por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAE de Coqueiral.

23.1.2 Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

23.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

23.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SAAE de Coqueiral, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

23.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

24. DO PREGÃO

24.1 A critério do SAAE de Coqueiral, este Pregão poderá:

a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) Ser revogado, a juízo do SAAE de Coqueiral, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do SAAE de Coqueiral e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.

24.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.2 O pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevat omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://saaecoqueiral.com.br/>.

25.4 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

25.5 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

26. DO FORO

26.1 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Comarca de Boa Esperança - MG, com renúncia aos demais.

Coqueiral/MG, 11 de junho de 2025.

Talita de Sousa Tavares
Diretora Geral



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG
Autarquia Municipal - Criada pela Lei nº 686/1981
CNPJ: 17.419.847/0001-08

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar está disponíveis na sala de Licitações do SAAE, no site da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e no Site Oficial do SAAE de Coqueiral/MG <https://saaecoqueiral.com.br/>.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG
Autarquia Municipal - Criada pela Lei nº 686/1981
CNPJ: 17.419.847/0001-08

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada prestação de serviços de coleta e análise laboratorial da qualidade da água (de poços tubulares profundos, saída da ETA, sistema de distribuição e captações superficiais), conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 396/2008, bem como da qualidade do esgoto (bruto e tratado) e do corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 08/2022 e condicionantes ambientais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

1. REQUISITOS NECESSÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 As empresas licitantes devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais.

1.2 Das especificações do objeto:

ITEM	ÍTEM	UNI	QU ANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Análise laboratorial - Água in natura, conforme Resolução Conama N° 357 de 17/03/2005 (Completa), inclusive o que consta no Artigo 42 §1º da Portaria GM/MS N.º 888, de 4 de Maio de 2021. Periodicidade das análises: Semestral.	UN	04	R\$ 2.976,39	R\$ 11.905,55
2	Análise laboratorial - Água in natura, conforme Resolução Conama N.º 396 de 03/04/2008 (Completa), inclusive o que consta no Artigo 42 §2º da Portaria GM/MS N.º 888, de 4 de maio de 2021. Periodicidade das análises: Semestral.	UN	10	R\$ 2.874,93	R\$ 28.749,27



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG
Autarquia Municipal - Criada pela Lei nº 686/1981
CNPJ: 17.419.847/0001-08

3	Análises do parâmetro de “Produtos Secundários da Desinfecção” de acordo com determinações da PORTARIA GM/MS N.º 888 DE 4 DE MAIO DE 2021, anexo 13. Amostra de água superficial e Subterrânea tratada, coletada no seguinte ponto: 1 - Ponta de rede de distribuição de Coqueiral; Sendo 01 (Uma) coleta de amostra para cada bimestre para distribuição de água tratada. Periodicidade das análises: Bimestral.	UN	12	R\$ 2.062,29	R\$ 24.747,44
4	Análises do parâmetro de “Gosto e Odor” de acordo com determinações da PORTARIA GM/MS N.º 888 DE 4 DE MAIO DE 2021, anexo 13. Amostras de água superficial tratada, coletada no seguinte ponto: 1 – Saída do tratamento ETA; Sendo 01 (Uma) coleta de amostra para cada trimestre. Periodicidade das análises: Trimestral.	UN	04	R\$ 1.319,63	R\$ 5.278,51
5	Análises do parâmetro de avaliação radiológica, alfa e beta total, bacteriológico e Cloreto de Vinila de acordo com determinações da PORTARIA GM/MS N.º 888 DE 4 DE MAIO DE 2021. Amostra de água superficial e subterrânea tratada, coletada no seguinte ponto:	UN	10	R\$ 1.068,61	R\$ 10.686,13



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG
Autarquia Municipal - Criada pela Lei nº 686/1981
CNPJ: 17.419.847/0001-08

	1 – Ponta de rede de distribuição. Sendo coletas de amostra semestrais para distribuição de água subterrânea. Periodicidade das análises: Semestral.				
6	Análises de todos os parâmetros “Gosto e Odor, Inorgânicos, Orgânicos, Agrotóxicos, Subprodutos da desinfecção, Cianotoxinas, Microbiologia e Padrões Organolépticos de Potabilidade” conforme anexos 1, 9, 10, 11, 12 e 13 da PORTARIA GM/MS N.º 888 DE 4 DE MAIO DE 2021. Amostras de origem superficial e subterrânea, coletadas nos seguintes pontos: 1 - Saída do tratamento ETA; 2 - Ponta de rede de distribuição da cidade. Periodicidade das análises: Trimestral.	UN	28	R\$ 3.036,39	R\$ 85.018,83
7	Análises do parâmetro Esporos de bactérias Aeróbias e Clorofila-a. Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º 5 - Alterado pela Portaria N.º 888 de maio de 2021. Amostras de origem água bruta, coletadas nos seguintes pontos de Coleta: 1 - Calha Parshall ETA. Periodicidade das análises: Mensal.	UN	12	R\$ 502,23	R\$ 6.026,72
8	Análises do parâmetro Esporos de Bactérias Aeróbias. Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º 5 - alterado pela Portaria N.º 888 de maio de	UN	20	R\$ 643,71	R\$ 12.874,13



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG
Autarquia Municipal - Criada pela Lei nº 686/1981
CNPJ: 17.419.847/0001-08

	2021. Amostras de origem água filtrada, coletadas nos seguintes pontos de Coleta após filtração: 1 - Filtro 1; 2 – Filtro 2. Periodicidade das análises: Mensal.				
9	Análises do parâmetro Contagem de Células de Cianobactérias (células/mL). Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º 5 - alterado pela Portaria N.º 888 de maio de 2021. Amostras de origem bruta superficial. Coletadas nos seguintes pontos de Coleta: 1 - Calha Parshall ETA. Periodicidade das análises: Trimestral.	UN	04	R\$ 392,97	R\$ 1.571,87
10	Análise em amostras do corpo hídrico receptor - Parâmetros: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Oxigênio Dissolvido (mg/L), pH, Substâncias Tensoativas (mg/L), Sólidos em Suspensão Totais (mg/L), Turbidez (UNT), Cloreto Total (mg/L), Fósforo Total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio Amoniacal Total (mg/L), Contagem de Escherichia Coli. (NMP), Condutividade Elétrica, Cádmio, Chumbo, Cianobactérias, Cloreto, Clorofila-a, Cobre, Óleos Minerais, Óleos Vegetais e Gorduras Animais, Sulfetos, Zinco. Coletadas nos seguintes pontos: 1 - Montante do tratamento da ETE, 2 - Jusante do tratamento da ETE.	UN	36	R\$ 1.201,58	R\$ 43.256,88



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG
Autarquia Municipal - Criada pela Lei nº 686/1981
CNPJ: 17.419.847/0001-08

	Sendo 06 (Seis) coletas de amostra para cada bimestre. Periodicidade das análises: Bimestral.				
11	Análise em amostras de afluentes e efluentes, em cumprimento à resolução COPAM-01/2008. Parâmetros: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Eficiência de remoção de DBO e DQO, pH, Sólidos Sedimentáveis (mg/L), Sólidos em Suspensão Totais (mg/L), Óleos e Graxas (mg/L), Substância Tensoativas (mg/L), Contagem de Escherichia Coli. (NMP), Condutividade Elétrica, Turbidez, Cádmio, Chumbo, Cloreto, Fósforo Total, Nitrogenio Amoniacal Total, Óleos Minerais, Óleos Vegetais e Gorduras Animais, Substancias Tensoativas, Sulfetos e Zinco. Vazão media mensal (L/s) *O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples. Coletadas nos seguintes pontos: 1 - Entrada do tratamento da ETE, 2 – Saída do tratamento da ETE. Sendo 06 (Seis) coletas de amostra para cada bimestre. Periodicidade das análises: Bimestral.	UN	36	R\$ 2.301,17	R\$ 82.842,12



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG
Autarquia Municipal - Criada pela Lei nº 686/1981
CNPJ: 17.419.847/0001-08

12	Análises do parâmetro de AGROTÓXICOS de acordo com determinações da PORTARIA GM/MS N.º 888 DE 4 DE MAIO DE 2021, anexo 9. Amostra de água superficial.	UN	10	R\$ 2.753,85	R\$ 27.538,50
-----------	--	----	----	--------------	---------------

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Para composição da estimativa de valor foi realizada pesquisa de preços junto a três fornecedores especializados:

- Araxá Ambiental Testes e Análises LTDA | CNPJ: 03.417.494/0001-00
- Biolacqua Laboratório de Análises de Água e efluentes LTDA | CNPJ: 11.304.402/0001-42
- Controle Analítico | CNPJ: 05.431.967/0001-41

A média de preço por item foi calculada considerando a média aritmética simples entre os três valores unitários obtidos, exceto nos casos de ausência de cotação por algum fornecedor.

O valor total estimado para contratação dos serviços é de **R\$ 340.495,95 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)**

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação visa atender às exigências legais referentes ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano e ao controle ambiental dos corpos hídricos, garantindo a segurança sanitária e a regularidade do abastecimento público e do tratamento de esgoto, conforme previsto na legislação vigente.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2 - A execução dos serviços em questão será na Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE Eldorado, localizada próximo ao bairro Eldorado, cuja coordenada geográfica é 21°11'14" S e 45°27'07" W; na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Lajinha, localizada na zona rural Lagoinha, cuja coordenada geográfica é 21°11'38" S e 45°26'48" W; na Estação de Tratamento de Água – ETA, cuja coordenada geográfica é 21°11'43" S e 45°27'14" W; na ETE do distrito de Frei Eustáquio – ETA cuja coordenada geográfica é 21°10'30" S e 45°21'58" W e no Reservatório Frei Eustáquio cuja coordenada geográfica é 21°10'45" S e 45°22'11" W; na comunidade do Ermo, cuja coordenada geográfica é 21°06'26" S e 45°21'04" W; na comunidade da captivas, cuja coordenada geográfica é 21°05'05" S e 45°20'42" W; Reservatório Lasmar cuja coordenada geográfica é 21°11'25" S e 45°25'41" W; Poço Goretti cuja coordenada geográfica é 21°11'33" S e 45°25'56" W; Poço Alagoas cuja coordenada geográfica é 21°11'09" S e 45°26'10" W.

4.1.3 - O prazo de execução dos serviços é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF).

4.1.4 DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PAGAMENTO

4.1.4.1 A Contratada deverá enviar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, dentro do prazo máximo para execução do objeto, os laudos originais das análises com a identificação de cada amostra,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG
Autarquia Municipal - Criada pela Lei nº 686/1981
CNPJ: 17.419.847/0001-08

metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e horário, na versão digital para os e-mails: saae@coqueiral.mg.gov.br e saaecontabilidade@coqueiral.mg.gov.br para conferência e aprovação ou disponibilizar usuário.

4.1.4.2 A empresa contratada deverá realizar as coletas conforme periodicidade indicada e de acordo com as necessidades da autarquia, mediante agendamento prévio por e-mail. Os laudos das análises deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a coleta.

4.1.4.3 A prorrogação deste prazo poderá ser solicitada mediante justificativa antes do vencimento, sendo analisada pela área requisitante, desde que não comprometa o abastecimento nem a conformidade legal, conforme art. 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5 Da apresentação dos resultados:

4.1.5.1 A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análises, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a Contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

- a) identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;
- b) indicação dos métodos de análises utilizados para cada parâmetro analisado;
- c) limites de quantificação (LQ) e limites de detecção (LD) praticados pelo laboratório, e da amostra para cada parâmetro analisado;
- e) incertezas de medição para cada parâmetro.

4.1.6 Os serviços, de natureza periódica, serão acompanhados pela funcionária do SAAE posto na Estação de Tratamento do município, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência.

4.1.7 O acompanhamento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do parágrafo único do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, “o prazo da vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período”.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até **30 dias** mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelo SAAE, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

6.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG
Autarquia Municipal - Criada pela Lei nº 686/1981
CNPJ: 17.419.847/0001-08

6.3 Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou quando ocorrer fato superveniente que justifique a revisão dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.4 O SAAE responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria responsável.

6.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGATÓRIAS

7.1 DA LICITANTE VENCEDORA

7.1.1 Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e contrato, como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

7.1.2 A execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, atendendo ao serviço solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pelo SAAE, com o agendamento prévio da data e horário das coletas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, para realização da coleta das amostras e entrega dos resultados;

7.1.3 A coleta e o transporte das amostras deverão ser realizadas e serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como todos os custos envolvidos;

7.1.4 Todas as metodologias analíticas utilizadas nas amostras deverão atender a Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

7.1.5 Para a amostragem, os interessados deverão possuir sistema informatizado para realização de imagens fotográficas e localização georreferenciada, para todos os pontos amostrados, garantindo a rastreabilidade das amostras.

7.1.6 Deverá ser garantida a qualidade dos serviços, os quais ficarão sujeitos à aprovação pelo Deverá ser garantida a qualidade dos serviços, os quais ficarão sujeitos à aprovação pelo profissional químico responsável da CONTRATANTE;

7.1.7 Substituir ou refazer o item que se encontrar com vício;

7.1.8 Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

7.1.9 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

7.1.10 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade;

7.1.11 Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;

7.1.12 Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.13 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

7.2 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAAE DE COQUEIRAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG
Autarquia Municipal - Criada pela Lei nº 686/1981
CNPJ: 17.419.847/0001-08

- 7.2.1 Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de a prática de todos os atos de controle e administração desse pregão, e ainda:
- 7.2.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Autarquia, no trato de questões relacionadas à execução do objeto.
- 7.2.3 Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada.
- 7.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução.
- 7.2.5 Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com a execução do objeto.
- 7.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.2.7 A Fiscalização manterá Pasta de Ocorrência onde serão juntados todos os documentos relacionados com os serviços de execução do objeto.
- 7.2.8 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.2.9 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 7.2.10 Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência.
- 7.2.11 Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.2.12 Realizar a publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados.
- 7.2.13 Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.2.14 A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- a) Observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização do objeto contratado será realizada pela Servidor Athos de Oliveira Pereiras, Cargo: Operador de ETE, matrícula: 114, e-mail: saaecontabilidade@coqueiral.mg.gov.br.
- b) As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução contratual serão registradas no Formulário de Avaliação, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

A natureza da aquisição por si só já justifica a escolha da **modalidade pregão**. Isso porque se trata de objeto comum, uma vez que só é possível adotar a modalidade pregão se o objeto for comum. É importante registrar



que se pode adotar a modalidades “concorrência” nos termos do inciso II do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, para contratações de bens e serviços comuns. Todavia, a modalidade pregão se mostra mais vantajosa em razão da celeridade e otimização processual, sendo, portanto, mais eficiente.

Outra razão da escolha da modalidade é em decorrência do valor estimado da aquisição, conforme informado e serve de referência para a prática de vários atos do processo licitatório, como: escolha da modalidade da licitação a ser realizada, verificação de recursos orçamentários necessários à contratação, definição dos meios de publicação do edital, análise da aceitabilidade das propostas e análise dos recursos administrativos. Portanto, por se tratar de aquisição de bens comuns, sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, para registro de preços.

10. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente Sistema Eletrônico no endereço “www.portaldecompraspublicas.com.br” e remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares. As regras definidas pelo Credenciamento serão as definidas no sistema eletrônico e constantes do edital, cabendo ao “pregoeiro” a análise e julgamento dos documentos.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Nos termos do inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de empreitada Menor Preço Global na data e hora agendado o sistema abrirá automaticamente, sem possibilidade de desclassificar propostas antes da fase de lances. O sistema eletrônico seleciona automaticamente todas as propostas apresentadas para a fase de lances, independentemente de seu preço.

12. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Nos termos do inciso II do art. 63, da Lei nº 14133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação anteceder a de julgamento.

Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG
Autarquia Municipal - Criada pela Lei nº 686/1981
CNPJ: 17.419.847/0001-08

- Jurídica;
- Técnica;
- Fiscal, social e trabalhista;
- Econômico-financeira.

O art. 63 da Lei nº 14.133/2021, preceitua que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

- Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

As exigências de habilitação devem seguir orientação do órgão de assessoramento jurídico da administração e padronização do Edital e minuta de contrato.

13. SANÇÕES

13.1 As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, afim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 As sanções que não forem claramente expressas no edital e no contrato, ou que gerem dúvida de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de diversas dotações específicas:

Funcional	Reduzido	Fonte	Especificação
03.02.00-3390.39.00-17.512.0611-8.003	28	1.753.00	Outros Serviços de Terceiros – Sistema de Água
03.03.00-3390.39.00-17.512.0611-8.006	40	1.753.00	Outros Serviços de Terceiros – Sistema de Esgoto

14.2 As dotações serão indicadas nos contratos a ser firmados e nas Notas de Empenhos por ocasião das aquisições.



15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 Formalização de processo licitatório de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 do Simples Nacional e pelo Decreto nº 3.005/2023, de 28 de dezembro de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O SAAE de Coqueiral poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** For envolvida em escândalo público e notório;
- c)** Quebrar o sigilo profissional;
- d)** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE de Coqueiral;
- e)** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 O SAAE de Coqueiral poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 149 da Lei 14.133/2021.

16.4 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, O SAAE de Coqueiral comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Boa Esperança/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG
Autarquia Municipal - Criada pela Lei nº 686/1981
CNPJ: 17.419.847/0001-08

- 16.9** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à aquisição do produto.
- 16.10** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 14.133/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, 30 de maio de 2025.

Maisa Azarias de Oliveira
Técnica Química

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

- ☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☒ Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG
Autarquia Municipal - Criada pela Lei nº 686/1981
CNPJ: 17.419.847/0001-08

- ☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral. Fica obrigada a comunicar O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal) _____
Carimbo da empresa



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA prestação de serviços de coleta e análise laboratorial da qualidade da água (de poços tubulares profundos, saída da ETA, sistema de distribuição e captações superficiais), conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 396/2008, bem como da qualidade do esgoto (bruto e tratado) e do corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 08/2022 e condicionantes ambientais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n.º 17.419.847/0001-08, com sede à Praça 7 de Setembro, número 171, Centro, Coqueiral, Minas Gerais, CEP: 37.235-000 representada pela Diretora Geral Talita de Sousa Tavares, brasileira, casada, portadora do RG nº MG-16.***.790 e CPF nº 109.***.***-37, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e na modalidade e o inciso XLV do Art. 6º - Artigo 28 inciso I - Artigo 29 e Decreto nº 3.005/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2025, **RESOLVE registrar os valores oferecidos para contratação de empresa especializada prestação de serviços de coleta e análise laboratorial da qualidade da água (de poços tubulares profundos, saída da ETA, sistema de distribuição e captações superficiais), conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 396/2008, bem como da qualidade do esgoto (bruto e tratado) e do corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 08/2022 e condicionantes ambientais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., pelo período de 01 (um) ano, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO visando a futura aquisição/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA prestação de serviços de coleta e análise laboratorial da qualidade da água (de poços tubulares profundos, saída da ETA, sistema de distribuição e captações superficiais), conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 396/2008, bem como da qualidade do esgoto (bruto e tratado) e do corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 08/2022 e condicionantes ambientais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

se estende por 01 (um) ano a partir da assinatura da presente Ata, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Qtidade	Unid	Descrição Produto/serviço	Valor Unit

1.2 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição/contratação pelo período de 12 meses é de **R\$...000,00 (.....)**

1.3 Os valores com os preços registrados encontram-se na proposta anexa à presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretora Adjunta do SAAE.

3.2 Caberá ao órgão gerenciador promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras.

4.2 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

4.4 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

4.5 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais, equipamentos e pessoal necessários para



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

execução/fornecimento do objeto.

4.6 Os serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de doze meses.

4.7 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o produto, os quantitativos, valor unitário e total.

4.8 No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos serviços, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a)** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b)** Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a)** Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo SAAE;
- b)** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c)** Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;
- d)** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

6.2 O FORNECEDOR autoriza a Autarquia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no objeto contratado;
- b)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;
- c)** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- d)** Permitir ao pessoal do contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- e)** O SAAE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à FORNECEDORA.

7.2 Caberá ao SAAE promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pela Contratante.

7.4 A Gestão e fiscalização serão efetuadas pelos servidores:

GESTOR	FISCALIZAÇÃO
Nome: Maisa Azarias de Oliveira Cargo: Técnico em Química	Nome: Athos de Oliveira Pereira Cargo: Operador de ETE

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a realização do objeto, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64.

8.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos serviços que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4 Para cada Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

fiscal/fatura.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

8.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2023:

8.7.1 Por força da Portaria Municipal 106/2023 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

8.7.2 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

8.7.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

8.7.4 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme artigo 4º elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

9.1.1 Quando o fornecedor:

- I** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- V** não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

9.1.2 ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAE de Coqueiral.

9.1.3 Pelo Fornecedor:

- I.** mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- II.** mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.1.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SAAE de Coqueiral, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

10.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:

- 11.1.1** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 11.2.2** Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
- 11.2.3** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Coqueiral, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2025.

Funcional	Reduzido	Fonte	Especificação
03.02.00-3390.39.00-17.512.0611-8.003	28	1.753.00	Outros Serviços de Terceiros – Sistema de Água
03.03.00-3390.39.00-17.512.0611-8.006	40	1.753.00	Outros Serviços de Terceiros – Sistema de Esgoto

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II.** Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
- III.** As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- IV.** O fornecedor deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Coqueiral, ... de ... de 2025.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

CONTRATADA

EMPRESA

CNPJ:

Nome:

Testemunha 1

Nome:

Testemunha 2

Obs.: A presente Ata de Registro de Preços encontra-se registrado e arquivado junto ao Processo Licitatório no setor de Compras, bem como publicado em Diário Oficial.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA CONTRATO Nº .../2025

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O SAAE DE COQUEIRAL/MG E A EMPRESA [Empresa] PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA prestação de serviços de coleta e análise laboratorial da qualidade da água (de poços tubulares profundos, saída da ETA, sistema de distribuição e captações superficiais), conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 396/2008, bem como da qualidade do esgoto (bruto e tratado) e do corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 08/2022 e condicionantes ambientais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n.º 17.419.847/0001-08, com sede à Praça 7 de Setembro, número 171, Centro, Coqueiral, Minas Gerais, CEP: 37.235-000 representada pela Diretora Geral Talita de Sousa Tavares, brasileira, casada, portadora do RG nº MG-16.***.790 e CPF nº 109.***.***-37, de um lado, doravante chamado simplesmente CONTRATANTE e a empresa [Empresa], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na , Município de, Estado de, neste ato representado pelo Sr., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 011/2025, Pregão ELETRÔNICO nº 005/2025, do qual foi vencedora a CONTRATADA [Empresa]

1.2. Constitui o objeto da presente licitação, registro de preços, para futura **contratação de empresa especializada prestação de serviços de coleta e análise laboratorial da qualidade da água (de poços tubulares profundos, saída da ETA, sistema de distribuição e captações superficiais), conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 396/2008, bem como da qualidade do esgoto (bruto e tratado) e do corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 08/2022 e condicionantes ambientais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento; Legislação Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

transcrição, Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência - vinculados ao Edital Pregão nº 005/2025, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 3.1.** A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R\$ (.....), que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.
- 3.2.** O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do fiscal do contrato e a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 3.3.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro indicador que vier substituir legalmente.
- 3.4.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 3.5.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 3.6.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1.** A Autorização de Fornecimento/Nota de empenho será encaminhada a CONTRATADA que deverá confirmar seu recebimento.
- 4.2.** A CONTRATADA deverá dispor de materiais, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.
- 4.3.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas neste termo, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
- 4.4.** Na impossibilidade do fornecimento dos materiais conforme prazos estabelecidos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para aprovação, e dentro dos prazos



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

estipulados.

4.5. A administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.6. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham ocorrer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços prestados ou da entrega dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) Executar o objeto deste contrato, dentro das disposições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência.
- b) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do Contrato.
- c) Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.
- d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao SAAE de Coqueiral/MG e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e preposto.
- e) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- f) Executar o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- g) Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.
- h) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
- i) **Cumprir na íntegra o Termo de Referência Anexo II do Edital de Pregão eletrônico 005/2025**

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços.
- c) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula terceira deste instrumento.
- d) Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei.
- e) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto deste contrato.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SAAE de Coqueiral/MG;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do SAAE de Coqueiral;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;
- d) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de Coqueiral), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

7.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do SAAE de Coqueiral, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SAAE de Coqueiral/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização ficará a cargo da Servidor Athos de Oliveira Pereiras, Cargo: Operador de ETE, através de prepostos oficialmente designados para tal função e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.2. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

GESTOR	FISCALIZAÇÃO
Nome: Maisa Azarias de Oliveira Cargo: Técnico em Química	Nome: Athos de Oliveira Pereiras Cargo: Operador de ETE

8.3. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Aprovar a indicação pela Contratada, do coordenador responsável pela condução dos trabalhos.
- b) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização.
- c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como as demais informações e instruções complementares ao Termo de Referência, necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.
- d) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução do objeto, aprovando os eventuais ajustes



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

e) Verificar e aprovar as soluções alternativas propostas para a execução do objeto quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades da Contratante.

f) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento as especificações e a apresentação de todos os documentos previstos.

8.4. A empresa deverá estabelecer comunicação direta e rotineira com a fiscalização do contrato sobre qualquer assunto vinculada ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data deste termo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado:

- I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

- a) quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- II. Por acordo das partes:
 - a) quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
 - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

outras previstas;

IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromissoarbitral, ou por decisão judicial.

12.4. As hipóteses de extinção observarão o disposto na Lei nº 14.133/2023.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS GERAIS, DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades ou obrigações constantes deste instrumento, do Edital de Pregão eletrônico .../2025, Especificações e Quantidades do Objeto - Termo de Referência, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

14.2. A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

14.3. A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.

14.4. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2025.

Funcional	Reduzido	Fonte	Especificação
03.02.00-3390.39.00-17.512.0611-8.003	28	1.753.00	Outros Serviços de Terceiros – Sistema de Água
03.03.00-3390.39.00-17.512.0611-8.006	40	1.753.00	Outros Serviços de Terceiros – Sistema de Esgoto

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

II Integra este Contrato, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** - e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.

16.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

16.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

16.4. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Coqueiral, ... de ... de 2025.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG

CONTRATADA

EMPRESA
CNPJ:



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

Nome:

Testemunha 1

Nome:

Testemunha 2

Obs.: O presente termo encontra-se registrado e arquivado no SAAE, bem como publicado no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.